



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



77 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE CREDENCIAMENTO 01
- AVISO DE CREDENCIAMENTO 02

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL CRED. 01 REFEIÇÃO E LANCHES 2024
- EDITAL CRED. 02 HOSPEDAGEM 2024

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA DA SESSÃO TP 007-2023

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO - DISPENSA 001 - 2024 - THAIS OLIVEIRA DIAS - ME
- RATIFICAÇÃO - DISPENSA 002 - 2024 - FILARMONICA PEDRO LEITE
- RATIFICAÇÃO - DISPENSA 003 - 2024 - ORQUESTRA OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA  
CNPJ 14.105.209/0001-24

**AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 001/2024**

OBJETO – Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para fornecimento de refeições, salgados, lanches completos e pizzas, para servidores públicos e prestadores de serviços, a serviço no município, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/21. O prazo para início do presente credenciamento é a partir do dia 07/02/2024, findando-se no dia 30/11/2024 a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dep. Henrique Brito, 344, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. O Edital está à disposição no site: [www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br), aba **editais**. Informações gerais através do e-mail: [licitacarinhanha@gmail.com](mailto:licitacarinhanha@gmail.com). CPL: Amos da Silva Santos Júnior Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA  
CNPJ 14.105.209/0001-24

**AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 002/2024**

OBJETO – Credenciamento de empresa para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações. O prazo para início do presente credenciamento é a partir do dia 07/02/2024, findando-se no dia 30/11/2024 a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. O Edital está à disposição no site: [www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br), aba **editais**. Informações gerais através do e-mail: [licitacarinhanha@gmail.com](mailto:licitacarinhanha@gmail.com). CPL: Amós da Silva Santos Júnior. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EDITAL: 001/2024****CREDENCIAMENTO N.º 001/2024****REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.002/2024****INTERESSADA: MUNICÍPIO DE CARINHANHA**

O Município de Carinhanha, Estado da Bahia, com base na Lei 14.133/21 e suas alterações, por meio do Agente de Contratação desta Prefeitura, nomeado e qualificada pela Decreto Nº 072/2023, torna público para conhecimento dos interessados que à partir do dia 07/02/2024 na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, estará credenciando pessoas jurídicas e físicas, através de restaurantes, cantinas e pizzarias, estabelecidos no município de Carinhanha, sede e zona rural, bom como, na sede do município de Guanambi – Bahia, que deverão prestar o fornecimento de alimentação, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e regras disciplinares neste Edital.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoas jurídicas e físicas para fornecimento de refeições, salgados, lanches completos e pizzas, para servidores públicos e prestadores de serviços, a serviço no município, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente credenciamento visa selecionar fornecedores que atendam ao fornecimento de refeições aos prestadores de serviço que estão a trabalho em campo e funcionários públicos lotados das diversas secretarias, quando em serviço neste município, bem como no município de Guanambi - Bahia, frequentado corriqueiramente por motoristas e funcionários públicos, pois dependendo da região onde o prestador de serviços está localizado, é mais vantajoso procurar uma restaurante e/ou cantina credenciada mais próxima e assim diminuir o custo de deslocamento.

2.2. Faz-se necessário ainda, o fornecimento de lanches e pizzas destinados a eventos de datas comemorativas, palestras, campanhas, apresentação de projetos, programas e afins organizados pelas Secretarias Municipais.

---

**EDITAL CD nº 002/204****[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

2.3. A contratação das interessadas será feita de forma direta, com fundamento no artigo 76 inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, em razão da inexigibilidade de licitação.

**3. DO VALOR DO SERVIÇO**

3.1. O valor que o Município repassará aos credenciados pelo fornecimento das refeições (café da manhã, almoço, janta, através de self service, marmitex e prato feito) lanches e pizzas obedecerá ao estipulado na tabela, estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração, que foram fixados, com base na média dos preços praticados nos estabelecimentos comerciais do ramo de atividade compatível com o objeto, conforme estimativa de consumo que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAFÉ DA MANHÃ, DEVENDO CONTER: CAFÉ, LEITE E/OU, SUCO, SALGADO, CUSCUZ, OVOS, PÃO, SANDUICHE DE	UND	2.500	11,83	<b>29.575,00</b>
02	REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA), SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, MANDIOCA, BATATA PALHA, ETC, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA,	UND	11.000	28,33	<b>311.630,00</b>
03	MARMITEX NRº. 09 SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER	UND	10.000	18,66	<b>186.600,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

04	<b>LANCHE COMPLETO:</b> 01 COPO DE 300ML DE SUCO NATURAL DE SABORES VARIADOS DE FRUTAS (CASEIRO OU INDUSTRIALIZADO): REFRIGERANTES DE DIVERSOS SABORES. <b>ACOMPANHAMENTO:</b> 01 CACHORRO QUENTE COM PÃO TRADICIONAL DE 70 G DE BOA QUALIDADE OU 01 SALGADO DE 300 G (FOLHADO OU ASSADO, E FRITO, TIPO CROISSANT, EMPADA, COXINHA, ETC..) COM RECHEIOS VARIADOS. OU SANDUICHE NATURAL DE BOA QUALIDADE DE 70G; OU 01 MISTO QUENTE DE 80G, OU 01 TORTA SALGADA DE 80G.	UNID	10.000	9,69	<b>96.900,00</b>
05	<b>SALGADOS VARIADOS:</b> PASTEIS, COXINHA, CANAPÉS: EMPADINHAS, ESFIRRAS, QUIBES, ENROLADINHOS, PIZZAS E RISOLE, CROISSANT, PÃES DE QUEIJO (PESO MINIMO 15G) RECHEIOS: CARNE BOVINA, FRANGO, PALMITO, QUEIJO, PRESUNTO E MILHO.	CENTO	1.000	80,55	<b>80.550,00</b>
06	<b>REFEIÇÕES (PRATO FEITO),</b> SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, MANDIOCA, BATATA PALHA, ETC, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS.	UNID	3.000	19,33	<b>57.990,00</b>
07	<b>PIZZA GRADE, SABORES DIVERSOS:</b> MUSSARELA, PRESUNTO, MILHO, CALABRESA, FRAMGO E MISTA.	UNID	300	47,55	<b>14.265,00</b>
08	<b>PIZZA TAMANHO FAMÍLIA, SABORES DIVERSOS:</b> MUSSARELA, PRESUNTO, MILHO, CALABRESA, FRAMGO E MISTA.	UNID	300	52,66	<b>15.798,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

09	<b>PIZZA TAMANHO MÉDIO, SABORES DIVERSOS:</b> MUSSARELA, PRESUNTO, MILHO, CALABRESA, FRAMGO E MISTA.	UNID	300	41,00	<b>12,300,00</b>
10	<b>MINI PIZZA, SABORES DIVERSOS:</b> MUSSARELA, PRESUNTO, MILHO, CALABRESA, FRAMGO E MISTA.	UNID	300	32,12	<b>9.636,00</b>
				<b>TOTAL:</b>	<b>815.244,00</b>

3.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 815.244,00 (oitocentos e quinze mil duzentos e quarenta e quatro reais)**.

3.3. Os quantitativos dispostos acima são apenas estimativas de demandas para cada fornecedor a ser credenciado neste processo, os quantitativos efetivamente a serem contratados e/ou entregues serão solicitados de acordo as necessidades, para atendimento às demandas do Município de Carinhanha - Bahia, não ficando o Município obrigado a adquirir o total desta planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

#### 4. DO PRAZO DE CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS

4.1. O cadastramento dos interessados ocorrerá a partir do dia **07/02/2024**, no horário das **08:00 às 14:00 horas**, na sede do Setor de Licitações e Contratos, localizado na Praça Dep. Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha/Bahia, CEP: 46.445-000. A Comissão se reunirá a partir deste dia, para análise dos processos que porventura tenham sido entregues.

4.2 A partir desse dia, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação das pessoas físicas e jurídicas candidatas ao credenciamento complementar.

4.3 Os documentos de habilitação devem ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada à Pca Dep. Henrique Brito, 344, Centro, nesta cidade.

4.4 Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até **30 de novembro de 2024**, podendo ser credenciado novos interessados, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária.

4.5 A inscrição não garante o credenciamento do interessado pelo Município de Carinhanha, podendo ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Pública, durante o ano

EDITAL CD nº 002/204

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

de 2024 e mediante os critérios de avaliação elencados no presente edital.

**5. DO ENVELOPE**

5.1. Os documentos necessários ao credenciamento complementar, dentro do período definido neste edital e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçados à Prefeitura Municipal de Carinhanha da seguinte forma:

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

NOME:

CNPJ/CPF N.º XXXX

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão se credenciar todas as empresas e/ou pessoas físicas que forneçam aos usuários os diversos tipos de refeições e lanches, conforme descrito na planilha de preços, com qualidade e sempre em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviços definidas neste edital.

6.2. A inscrição no processo de Credenciamento, implica na manifestação de interesse da pessoa JURÍDICA e/ou FÍSICA em participar do processo de credenciamento e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.

6.3. Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimentos e em plena validade e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte de qualquer esfera de governo, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Caso o credenciamento seja realizado por procuradores, o mesmo deverá apresentar documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.

---

**EDITAL CD nº 002/204****[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**6.5. Estão impedidos de participar os fornecedores:**

- a) Que, na data fixada para a apresentação da documentação, cumprirem qualquer penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- c) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- d) Fornecedores que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Carinhanha;

**6.6. A participação neste Credenciamento obriga o Credenciado:**

- a) Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- b) Executar os serviços de acordo com o objeto deste edital, atendendo as necessidades e solicitações das diversas secretarias Municipais;
- c) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento será realizado enquanto perdurar a necessidade do município de Carinhanha.

7.2. A contratação por parte da Secretaria Municipal de Administração é discricionária, não sendo, obrigação da Secretaria contratar a quantidade total estimada, disponibilizada neste edital.

7.3. Para fins de credenciamento, a documentação exigida, em envelope, para os interessados PESSOAS JURÍDICAS e/ou FÍSICAS, no período informado no item 4, terá a seguinte documentação:

**7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA****7.3.1.1. Documentação obrigatória para Prestador de Serviço – Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor;
- b) Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (Identidade e CPF);

---

**EDITAL CD nº 002/204****[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas físicas ou jurídicas – CNPJ;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- j) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa;
- k) Encaminhamento dos Documentos (ANEXO II);
- l) Encaminhamento da Proposta de Adesão (ANEXO III);
- m) Proposta de Preços (ANEXO IV);
- n) Declaração (ões) para as condições exigidas no Edital de Credenciamento (ANEXO V);

**7.3.1.2. Documentação obrigatória para Prestador de Serviço – Pessoa Física:**

- a) Cópia do RG, CPF;
- b) Comprovante de Endereço atualizado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- g) Encaminhamento dos Documentos (ANEXO II);
- h) Encaminhamento da Proposta de Adesão (ANEXO III);
- i) Proposta de Preços (ANEXO IV);
- j) Declaração (ões) para as condições exigidas no Edital de Credenciamento (ANEXO V);

7.4. Os documentos apresentados para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada no ato da apresentação por funcionário do Órgão mediante apresentação do original.

7.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação relacionada no item 7.3.

7.6. A documentação exigida deverá estar completa de acordo com as exigências deste Edital, e entregue em envelopes fechados/lacrados, de forma a não permitir sua violação.

7.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União -

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União -

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

7.7.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.7.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome do CREDENCIADO, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o CREDENCIADO inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Serão credenciados apenas os interessados que estiverem habilitados nos termos deste Edital. Sendo chamados todos aqueles até que se complete a quantidade total estipulada no item 3.1, mediante necessidade desta Secretaria, considerando a ordem crescente de inscrições.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SUA APRESENTAÇÃO**

8.1. A proposta de adesão dos preços deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

8.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - IV).

8.3. Deve ser apresentada em língua e moeda nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SUA APRESENTAÇÃO**

9.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

**9.1.1 - Em primeiro Lugar:**

9.1.1.1 - A abertura dos envelopes;

9.1.1.2 - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade,

EDITAL CD nº 002/204

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

existência de sanção e se todo o rol exigido no item 7.3 fora apresentado;

**9.1.2 - Em Segundo Lugar:**

9.1.2.1 - Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Credenciamento, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

9.1.2.2 - Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não do interessado.

9.1.3 - Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade, opinará pelo seu credenciamento complementar, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

9.1.4 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 164 e seguintes da Lei 14.133/21.

9.1.5 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.

9.1.6 - Terminado o julgamento o interessado será informado do resultado e convocada para assinatura do contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**10. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A Prefeitura Municipal pagará a importância relacionada no item 3 deste edital.

10.2. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

10.3. Os fornecimentos serão medidos mensalmente, de acordo com o número de refeições/lanches expedidas através de requisições/autorizações pela Secretaria de Administração, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, e outra ao credenciado e após, emissão de nota fiscal que deverá ser impreterivelmente eletrônica. Os quantitativos totais poderão ser reduzidos para atender ao interesse a Administração.

EDITAL CD nº 002/204

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços executados pelo Credenciado estará vinculado à análise do relatório mensal, de acordo com o número de refeições, lanches e pizzas expedidos, devendo ser pago em até 30 (trinta) dias, devidamente comprovada e atestada pela Secretaria de Administração, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**12. DAS PENALIDADES**

12.1. Os prestadores de serviços que celebrarem o Credenciamento estarão sujeitos aos artigos 86 e 87 da Lei 14.133/21, e legislação aplicável, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório em processo administrativo.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

12.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

12.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

**13. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

13.1. O Termo de Credenciamento nº 001/2024 terá por vigência o prazo do exercício financeiro de 2024, devendo ter seu início a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado, se couber, nas condições e termos estabelecidos no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO****14.1. São obrigações do CREDENCIADO:**

- a) Executar os serviços em conformidade com o item 3 deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- b) Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- e) Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f) Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas da Vigilância Sanitária;
- g) Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- h) Garantir o acesso do CREDENCIANTE ao serviço credenciado no exercício de seu poder de fiscalização.
- i) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- j) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE****15.1. São obrigações do CREDENCIANTE:**

- a) Expedir de forma igualitária as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao credenciado;
- b) Pagar mensalmente ao Credenciado a importância referente aos serviços autorizados e realizados na forma, condições e limites estabelecidos neste edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.

**16. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A execução do Contrato será avaliada pelo CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

EDITAL CD nº 002/204

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

17.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, a ser executada no exercício de 2024

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0501 - Secretaria Mun. Administração, Planejamento e Fazenda	2017 – Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento;	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15000000</b> -Receita não vinculada de Impostos
0601 – Secretaria Municipal de Educação;	2098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15001001</b> -Receitas de Impostos e transferência MDE 25%
<b>0701</b> – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;	<b>2118</b> – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15000000</b> – Receita não vinculadas de Impostos
<b>0801</b> – Fundo Municipal de Saúde <b>2068</b> - Gestão das Ações de Equipes da Saúde da Família	<b>2065</b> – Gestão das Ações da Atenção Primária; <b>2070</b> - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15001002</b> - Receitas de Impostos e transfe. SAÚDE 15% <b>16000000</b> – Transf. SUS-BI de manut. Ações e Serv. Púb. Saúde
<b>1001</b> – Fundo Municipal	<b>2057</b> – Manutenção do	<b>3390.36.00.00</b> – Outros	<b>15000000</b> -Receita não Vinculadas de Impostos

EDITAL CD nº 002/204

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

de Direitos da Cidadania e Proteção Social	FMAS;  <b>2087</b> - Manutenção das Ações do IGD-M;  <b>2286</b> - Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do SUAS (Serviço PAIF/SCFV);	Servs.de TERC - Pessoa Física;  <b>3390.39.00.00</b> - Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>166000000</b> -Transf.de Rec.do Fund. Nac. De Assist. Social-FNAS
<b>1101</b> - Secretaria Municipal. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos	<b>2123</b> - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	<b>3390.36.00.00</b> - Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;  <b>3390.39.00.00</b> - Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15000000</b> - Receita não vinculadas de Impostos
<b>1201</b> - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.	<b>2161</b> - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;  <b>2305</b> - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	<b>3390.36.00.00</b> - Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;  <b>3390.39.00.00</b> - Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15000000</b> - Receita não vinculadas de Impostos
<b>1501</b> - Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Territorial.	<b>2302</b> - Manutenção da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Territorial.	<b>3390.36.00.00</b> - Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;  <b>3390.39.00.00</b> - Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15000000</b> - Receita não vinculadas de Impostos  <b>2318</b> - Gestão das Ações de Segurança Pública.
<b>1601</b> - Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Social	<b>2318</b> - Gestão das Ações de Segurança Pública.	<b>3390.36.00.00</b> - Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;  <b>3390.39.00.00</b> - Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15000000</b> - Receita não vinculadas de Impostos  <b>2318</b> - Gestão das Ações de Segurança Pública.

**18. DOS CASOS DE DESCREDECIMENTO**

18.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

18.1.1. A contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

18.1.2. A contratada descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 14.1 deste edital, segundo o caso;

18.1.3 A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem

EDITAL CD nº 002/204

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

vantagem ilícita;

18.1.4. Ficar evidenciada a incapacidade da contratada credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

18.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

18.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;

18.1.7. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

19.2. Os interessados que não atenderem os requisitos exigidos no presente Credenciamento serão considerados inabilitados e conseqüentemente não serão credenciados.

19.3. O Município de Carinhanha, através da Secretaria de Administração, não se obriga a contratar todos os interessados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda necessária.

19.4. A homologação do credenciamento será realizada pela autoridade competente, com sua publicação no portal do município de Carinhanha - Bahia, [www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br).

19.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pelo Setor de Licitações e Contratos.

19.6. O presente Credenciamento, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

19.8. Será facultada a Secretaria de Administração, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo destinado à celebração do Credenciamento complementar, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a

-----  
**EDITAL CD nº 002/204**

**[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

decisão.

**20. ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Encaminhamento dos Documentos;

Anexo III - Encaminhamento da Proposta de Adesão;

Anexo IV - Proposta de Adesão;

Anexo V – Modelo de Declaração (ões) para as condições exigidas no Edital de Credenciamento;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

**Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, sito a Praça Deputado, 344 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.**

Carinhanha - Bahia, 05 de Fevereiro de 2024.

Amós da Silva Santos Junior  
Agente de Contratação  
Carinhanha - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Habilitar e credenciar pessoas jurídicas e físicas para fornecimento de refeições, salgados e lanches completos, para servidores públicos e prestadores de serviços, a serviço no município, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

Propõe-se a adoção de inexigibilidade de licitação na forma de credenciamento, prevista no art. 76 inciso IV da Lei 14.133/21, uma vez que a própria administração, observando os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório é quem estabelecerá os critérios gerais de prestação do serviço de forma tal que todas as propostas que atenderem a tais requisitos estarão aptas para, indistintamente ser contratada e atender ao interesse almejado.

**3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- a) Executar os serviços em conformidade com o item 3 deste Edital;
- b) Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- e) Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f) Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas da Vigilância Sanitária;
- g) Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- h) Garantir o acesso do CREDENCIANTE ao serviço credenciado no exercício de seu poder de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

fiscalização.

- i) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- j) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- a) expedir de forma igualitária a requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao credenciado;
- b) Pagar mensalmente ao Credenciado a importância referente aos serviços autorizados e realizados na forma, condições e limites estabelecidos neste edital;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.

Carinhanha - Bahia, 06 de Fevereiro de 2024.

Secretário de Administração  
Carinhanha - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**CRENCIAMENTO Nº 001/2024****ANEXO II - ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS****À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO****Ref:** Edital de Credenciamento para fornecimento de refeições/lanches

Nome do (a) Credenciado (a): \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

Banco, Agência e n.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento para fornecimento de refeições, salgados, lanches completos e pizzas, para servidores públicos e prestadores de serviços, a serviço no município, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CADASTRADO (A)*ATENÇÃO: Confeccionar este documento em papel timbrado (se houver)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**CRENCIAMENTO Nº 001/2024****ANEXO III – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE ADESÃO****À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO****Ref:** Edital de Credenciamento para fornecimento de refeições/lanches

Nome do (a) Credenciado (a): \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

Banco, Agência e n.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, proposta de adesão, tendo por finalidade o credenciamento para fornecimento de refeições, salgados, lanches completos e pizzas, para servidores públicos e prestadores de serviços, a serviço no município, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CADASTRADO (A)*ATENÇÃO: Confeccionar este documento em papel timbrado (se houver)*-----  
**EDITAL CD nº 001/2024****[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)****Página 20**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**CRENCIAMENTO Nº 001/2024**  
**ANEXO IV – PROPOSTA DE ADESÃO**

**À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO****Ref:** Edital de Credenciamento para fornecimento de refeições/lanches

Nome do (a) Credenciado (a): \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

Banco, Agência e n.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para realização do fornecimento de refeições, salgados, lanches completos e pizzas, para servidores públicos e prestadores de serviços, a serviço no município, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAFÉ DA MANHÃ, DEVENDO CONTER: CAFÉ, LEITE E/OU, SUCO, SALGADO, CUSCUZ, OVOS, PÃO, SANDUICHE DE	UND	2.500		
02	REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA), SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, MANDIOCA, BATATA PALHA, ETC, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA,	UND	11.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

03	<b>MARMITEX NRº. 09</b> SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER	UND	10.000		
04	<b>LANCHE COMPLETO:</b> 01 COPO DE 300ML DE SUCO NATURAL DE SABORES VARIADOS DE FRUTAS (CASEIRO OU INDUSTRIALIZADO): REFRIGERANTES DE DIVERSOS SABORES. <b>ACOMPANHAMENTO:</b> 01 CACHORRO QUENTE COM PÃO TRADICIONAL DE 70 G DE BOA QUALIDADE OU 01 SALGADO DE 300 G (FOLHADO OU ASSADO, E FRITO, TIPO CROISSANT, EMPADA, COXINHA, ETC..) COM RECHEIOS VARIADOS. OU SANDUICHE NATURAL DE BOA QUALIDADE DE 70G; OU 01 MISTO QUENTE DE 80G, OU 01 TORTA SALGADA DE 80G.	UNID	10.000		
05	<b>SALGADOS VARIADOS:</b> PASTEIS, COXINHA, CANAPÉS: EMPADINHAS, ESFIRRAS, QUIBES, ENROLADINHOS, PIZZAS E RISOLE, CROISSANT, PÃES DE QUEIJO (PESO MINIMO 15G) RECHEIOS: CARNE BOVINA, FRANGO, PALMITO, QUEIJO, PRESUNTO E MILHO.	CENTO	1.000		
06	<b>REFEIÇÕES (PRATO FEITO)</b> , SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, MANDIOCA, BATATA PALHA, ETC, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS.	UNID	3.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

07	<b>PIZZA GRADE, SABORES DIVERSOS:</b> MUSSARELA, PRESUNTO, MILHO, CALABRESA, FRAMGO E MISTA.	UNID	300		
08	<b>PIZZA TAMANHO FAMÍLIA, SABORES DIVERSOS:</b> MUSSARELA, PRESUNTO, MILHO, CALABRESA, FRAMGO E MISTA.	UNID	300		
09	<b>PIZZA TAMANHO MÉDIO, SABORES DIVERSOS:</b> MUSSARELA, PRESUNTO, MILHO, CALABRESA, FRAMGO E MISTA.	UNID	300		
10	<b>MINI PIZZA, SABORES DIVERSOS:</b> MUSSARELA, PRESUNTO, MILHO, CALABRESA, FRAMGO E MISTA.	UNID	300		

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CADASTRADO (A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO****À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO****Ref:** Edital de Credenciamento para fornecimento de refeições/lanches

Nome do (a) Credenciado (a): \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

Banco, Agência e n.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento para fornecimento de refeições, salgados e lanches completos e salgados, para servidores públicos e prestadores de serviços, a serviço no município, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste município de Carinhanha – Bahia, n.º. \_\_\_\_/2024 e, especialmente, destacar que nunca sofri qualquer penalidade no exercício da atividade que me proponho a executar.

( ) Declaro o cumprimento dos requisitos de habilitação;

( ) Declaro a idoneidade para contratar com a Administração Pública;

( ) Declaro a inexistência de fato superveniente que impossibilite a contratação com a Administração Pública;

( ) Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão para Credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CADASTRADO (A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX**

**Contrato de Credenciamento que entre si celebram as partes adiante qualificadas mediante cláusulas e condições seguintes:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CRENCIANTE**, do outro lado, a empresa e/ou o Srº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF/CNPJ Nº XXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXX, com Endereço a XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 14.133/21 e alterações posteriores, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Termo de Credenciamento Nº 001/2024, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

- 1) Processo Administrativo nº 002/2024
- 2) Inexigibilidade de Licitação nº XXX/XXX

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de pessoas jurídicas e físicas para fornecimento de refeições, salgados, lanches completos e pizzas para servidores públicos e prestadores de serviços, a serviço no município, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme Edital de Credenciamento Nº 001/2024, publicado no dia 05 de Fevereiro de 2024, sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**Parágrafo único:** O Credenciado obriga-se a aceitar, nas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 125, da Lei nº 14.133/21), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

2.1 - O presente contrato tem vigência no ano orçamentário de 2024 com início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério das partes por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES INICIAIS**

**Parágrafo Primeiro – O CREDENCIADO (A) não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.**

3.1 - O CREDENCIADO (A) se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades do XXXXXXXXXXXXX, sede do município de Carinhanha e conforme previsão constante do Edital 001/2024 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Segundo** – O CREDENCIADO (A) não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

**Parágrafo Terceiro** – O CREDENCIADO (A) durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Nº 001/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>CAFÉ DA MANHÃ</b> , DEVENDO CONTER: CAFÉ, LEITE E/OU, SUCO, SALGADO, CUSCUZ, OVOS, PÃO, SANDUICHE DE	UND			
02	<b>REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA)</b> , SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, MANDIOCA, BATATA PALHA, ETC, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA,	UND			
03	<b>MARMITEX NRº. 09</b> SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER	UND			
04	<b>LANCHE COMPLETO:</b> 01 COPO DE 300ML DE SUCO NATURAL DE SABORES VARIADOS DE FRUTAS (CASEIRO OU INDUSTRIALIZADO): REFRIGERANTES DE DIVERSOS SABORES. <b>ACOMPANHAMENTO:</b> 01 CACHORRO QUENTE COM PÃO TRADICIONAL DE 70 G DE BOA QUALIDADE OU 01 SALGADO DE 300 G (FOLHADO OU ASSADO, E FRITO, TIPO CROISSANT, EMPADA, COXINHA, ETC..) COM RECHEIOS VARIADOS. OU SANDUICHE NATURAL DE BOA QUALIDADE DE 70G; OU 01 MISTO QUENTE DE 80G, OU 01 TORTA SALGADA DE 80G.	UNID			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

05	<b>SALGADOS VARIADOS:</b> PASTEIS, COXINHA, CANAPÉS: EMPADINHAS, ESFIRRAS, QUIBES, ENROLADINHOS, PIZZAS E RISOLE, CROISSANT, PÃES DE QUEIJO (PESO MÍNIMO 15G) RECHEIOS: CARNE BOVINA, FRANGO, PALMITO, QUEIJO, PRESUNTO E MILHO.	CENTO			
06	<b>REFEIÇÕES (PRATO FEITO)</b> , SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, MANDIOCA, BATATA PALHA, ETC, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS.	UNID			
07	<b>PIZZA GRADE, SABORES DIVERSOS:</b> MUSSARELA, PRESUNTO, MILHO, CALABRESA, FRAMGO E MISTA.	UNID			
08	<b>PIZZA TAMANHO FAMÍLIA, SABORES DIVERSOS:</b> MUSSARELA, PRESUNTO, MILHO, CALABRESA, FRAMGO E MISTA.	UNID			
09	<b>PIZZA TAMANHO MÉDIO, SABORES DIVERSOS:</b> MUSSARELA, PRESUNTO, MILHO, CALABRESA, FRAMGO E MISTA.	UNID			
10	<b>MINI PIZZA, SABORES DIVERSOS:</b> MUSSARELA, PRESUNTO, MILHO, CALABRESA, FRAMGO E MISTA.	UNID			

4.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

-----  
**EDITAL CD nº 001/2024**

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

Página 28







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

4.3 - O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência direto em conta corrente, segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 - O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0501 - Secretaria Mun. Administração, Planejamento e Fazenda	2017 – Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; 3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	15000000- Receita não vinculada de Impostos
0601 – Secretaria Municipal de Educação;	2098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; 3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	15001001- Receitas de Impostos e transferência MDE 25%
0701 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;	2118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; 3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	15000000 – Receita não vinculadas de Impostos
0801 – Fundo Municipal de Saúde 2069- Gestão das Ações de Equipes da Saúde da Família	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária; 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; 3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	15001002- Receitas de Impostos e transfe. SAÚDE 15% 16000000– Transf. SUS-BI de manut. Ações e Serv. Púb. Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<b>1001</b> – Fundo Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social	<b>2057</b> – Manutenção do FMAS;  <b>2087</b> - Manutenção das Ações do IGD-M;  <b>2286</b> – Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do SUAS (Serviço PAIF/SCFV);	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;  <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15000000</b> -Receita não Vinculadas de Impostos  <b>166000000</b> -Transf.de Rec.do Fund. Nac. De Assist. Social-FNAS
<b>1101</b> – Secretaria Municipal. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos	<b>2123</b> – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;  <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15000000</b> – Receita não vinculadas de Impostos
<b>1201</b> – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.	<b>2161</b> – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;  <b>2305</b> - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;  <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15000000</b> - Receita não vinculadas de Impostos
<b>1501</b> – Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Territorial.	<b>2302</b> – Manutenção da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Territorial.	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;  <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15000000</b> - Receita não vinculadas de Impostos
<b>1601</b> - Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Social	<b>2318</b> - Gestão das Ações de Segurança Pública	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;  <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15000000</b> - Receita não vinculadas de Impostos

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCINDIBILIDADE:**

6.1 - Ocorrendo situações em que se tornem impossíveis a continuidade da prestação de serviços em qualquer tempo, tais como a insuficiência de recursos financeiros, será o presente instrumento

EDITAL CD nº 001/2024

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

Página 30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

rescindido pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO (A), com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Primeiro** - Ressalvada a hipótese do caput, a parte que pretender a rescisão do credenciamento, independentemente de infração às suas cláusulas, deverá notificar esta sua intenção à outra, por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da entrega do aviso.

**Parágrafo Segundo** - A critério da administração e havendo interesse público, este termo poderá ser rescindido, unilateralmente, dispensadas as exigências e sanções previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo Terceiro** - Este termo poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante manifestação dos interessados e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

7.1 - Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

7.2 - Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

7.3 - Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

7.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

8.1 - Executar os serviços em conformidade com o item 3 deste Edital;

8.2 - Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.3 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados;

8.4 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

8.5 - Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

8.6 - Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas da Vigilância Sanitária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

8.7 - Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

8.8 - Garantir o acesso do CREDENCIANTE ao serviço credenciado no exercício de seu poder de fiscalização.

8.9 - Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.10 - Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.11 - encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preço unitário e total.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

9.1 - expedir de forma igualitária a requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao credenciado;

9.2 - Pagar mensalmente ao Credenciado a importância referente aos serviços autorizados e realizados na forma, condições e limites estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital;

9.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Observando-se a Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores as penalidades serão aplicadas da seguinte forma:

1) Advertência - será aplicada de forma oral ou escrita, para infrações leves, a critério da Administração.

2) Multa - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 15%(quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

c) 20%(vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, nos casos de atraso superior a 30(trinta) dias.

d) O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, salva se ao

-----  
**EDITAL CD nº 001/2024**

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CREDENCIADO, no prazo máximo de 48 horas, recolher aos cofres públicos o valor da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 - A CREDENCIANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados ao CREDENCIADO (A);

11.2 - Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

11.2 - Deu origem a esse Contrato o Processo Administrativo nº 02/2024, Credenciamento nº 001/2024, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no inciso IV do art. 76 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

O CREDENCIANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s) do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.01 - Será convocado um representante pela Prefeitura de Carinhanha que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CREDENCIADO, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.02 - Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação dos serviços, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos serviços.

13.03 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor Sr (o). XXXXXXXXXX, Portaria Nº XX/2021, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

-----  
**EDITAL CD nº 001/2024**  
[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

13.04 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

13.05 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - FORO**

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Carinhanha do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Carinhanha – Bahia, XX de XXXX de XXXX.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

NOME: XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/CPF. Nº XXXXXXXXXXXXX  
**CRENCIANTE**

Testemunhas:

---

CPF/MF:

---

CPF/MF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EDITAL: 002/2024****CREDENCIAMENTO N.º 002/2024****REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024****INTERESSADA: MUNICÍPIO DE CARINHANHA**

O Município de Carinhanha, Estado da Bahia, com base na Lei 14.133/21 e suas alterações, por meio do Agente de Contratação desta Prefeitura, nomeado e qualificada pela Decreto Nº 072/2023, torna público para conhecimento dos interessados que à partir do dia 07/02/2024, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dep Henrique Brito, 344, Centro, estará credenciando pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, que deverão prestar o fornecimento de alimentação, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e regras disciplinares neste Edital.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente credenciamento visa selecionar fornecedores que atendam ao para serviços de hospedagem, assim, se faz necessária dessa Administração em prestar o devido acolhimento a profissionais e colaboradores que participarão de eventos promovidos por este Município, como assessorias, treinamentos, conferências, campanhas, festividades tradicionais e culturais, e outros.

2.3. A contratação das interessadas será feita de forma direta, com fundamento no artigo 76 inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, em razão da inexigibilidade de licitação.

**3. DO VALOR DO SERVIÇO**

3.1. O valor que o Município repassará aos credenciados pelos serviços de hospedagem, obedecerá ao estipulado na tabela, estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração, que foram fixados, com base na média dos preços praticados nos estabelecimentos comerciais do ramo de atividade compatível com o objeto, conforme estimativa de consumo que segue

---

**EDITAL CD nº 002/204****[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>HOSPEDAGEM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, WIFI E SERVIÇO DE QUARTO (DIÁRIA), <u>INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA DIÁRIA.</u></b>	SERV	850	110,00	<b>93.500,00</b>
02	<b>HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, WIFI E SERVIÇO DE QUARTO (DIÁRIA), <u>INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA DIÁRIA.</u></b>	SERV	850	230,00	<b>195.500,00</b>
				TOTAL:	<b>289.000,00</b>

3.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)**.

3.3. Os quantitativos dispostos acima são apenas estimativas de demandas para cada fornecedor a ser credenciado neste processo, os quantitativos efetivamente a serem contratados e/ou entregues serão solicitados de acordo as necessidades, para atendimento às demandas do Município de Carinhanha - Bahia, não ficando o Município obrigado a adquirir o total desta planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

**4. DO PRAZO DE CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS**

4.1. O cadastramento dos interessados ocorrerá a partir do dia **07/02/2024**, no horário das **08:00 às 14:00 horas**, na sede do Setor de Licitações e Contratos, localizado na Praça Dep. Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha/Bahia, CEP: 46.445-000. A Comissão se reunirá a partir deste dia, para análise dos processos que porventura tenham sido entregues.

4.2 A partir desse dia, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação das pessoas físicas e jurídicas candidatas ao credenciamento.

4.3 Os documentos de habilitação devem ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada à

-----  
**EDITAL CD nº 002/204**

**[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, nesta cidade.

4.4 Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até **30 de novembro de 2024**, podendo ser credenciado novos interessados, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária.

4.5 A inscrição não garante o credenciamento do interessado pelo Município de Carinhanha, podendo ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Pública, durante o ano de 2024 e mediante os critérios de avaliação elencados no presente edital.

**5. DO ENVELOPE**

5.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçados à Prefeitura Municipal de Carinhanha da seguinte forma:

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

NOME:

CNPJ/CPF N.º XXXX

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão se credenciar todas as empresas e/ou pessoas físicas que forneçam aos usuários os serviços de hospedagem, conforme descrito na planilha de preços, com qualidade e sempre em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviços definidas neste edital.

6.2. A inscrição no processo de Credenciamento implica na manifestação de interesse da pessoa JURÍDICA e/ou FÍSICA em participar do processo de credenciamento e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.

**6.3.** Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados deverão apresentar toda a

---

**EDITAL CD nº 002/204****[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimentos e em plena validade e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte de qualquer esfera de governo, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Caso o credenciamento seja realizado por procuradores, o mesmo deverá apresentar documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.

**6.5. Estão impedidos de participar os fornecedores:**

- a) Que, na data fixada para a apresentação da documentação, cumprirem qualquer penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- c) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- d) Fornecedores que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Carinhanha;

**6.6. A participação neste Credenciamento obriga o Credenciado:**

- a) Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- b) Executar os serviços de acordo com o objeto deste edital, atendendo as necessidades e solicitações das diversas secretarias Municipais;
- c) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento será realizado enquanto perdurar a necessidade do município de Carinhanha.

7.2. A contratação por parte da Secretaria Municipal de Administração é discricionária, não sendo, obrigação da Secretaria contratar a quantidade total estimada, disponibilizada neste edital.

7.3. Para fins de credenciamento, a documentação exigida, em envelope, para os interessados

EDITAL CD nº 002/204

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

PESSOAS JURÍDICAS e/ou FÍSICAS, no período informado no item 4, terá a seguinte documentação:

**7.3.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA****7.3.1.1. Documentação obrigatória para Prestador de Serviço – Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor;
- b) Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (Identidade e CPF);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas físicas ou jurídicas – CNPJ;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- j) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa;
- k) Encaminhamento dos Documentos (ANEXO II);
- l) Encaminhamento da Proposta de Adesão (ANEXO III);
- m) Proposta de Preços (ANEXO IV);
- n) Declaração (ões) para as condições exigidas no Edital de Credenciamento (ANEXO V);

**7.3.1.2. Documentação obrigatória para Prestador de Serviço – Pessoa Física:**

- a) Cópia do RG, CPF;
- b) Comprovante de Endereço atualizado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Encaminhamento dos Documentos (ANEXO II);
- h) Encaminhamento da Proposta de Adesão (ANEXO III);
- i) Proposta de Preços (ANEXO IV);
- j) Declaração (ões) para as condições exigidas no Edital de Credenciamento complementar (ANEXO V);

7.4. Os documentos apresentados para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada no ato da apresentação por funcionário do Órgão mediante apresentação do original.

7.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação relacionada no item 7.3.

7.6. A documentação exigida deverá estar completa de acordo com as exigências deste Edital, e entregue em envelopes fechados/lacrados, de forma a não permitir sua violação.

7.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União -

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

7.7.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.7.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome do CREDENCIADO, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o CREDENCIADO inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Serão credenciados apenas os interessados que estiverem habilitados nos termos deste Edital. Sendo chamados todos aqueles até que se complete a quantidade total estipulada no item 3.1, mediante necessidade desta Secretaria, considerando a ordem crescente de inscrições.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SUA APRESENTAÇÃO**

8.1. A proposta de adesão dos preços deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

8.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - IV).

8.3. Deve ser apresentada em língua e moeda nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SUA APRESENTAÇÃO**

9.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

**9.1.1 - Em primeiro Lugar:**

9.1.1.1 - A abertura dos envelopes;

9.1.1.2 - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade, existência de sanção e se todo o rol exigido no item 7.3 fora apresentado;

**9.1.2 - Em Segundo Lugar:**

9.1.2.1 - Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Credenciamento, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

9.1.2.2 - Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não do interessado.

9.1.3 - Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

9.1.4 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 164 e seguintes da Lei 14.133/21.

9.1.5 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.

9.1.6 - Terminado o julgamento o interessado será informado do resultado e convocada para assinatura do contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**10. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A Prefeitura Municipal pagará a importância relacionada no item 3 deste edital.

10.2. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

10.3. Os fornecimentos serão medidos mensalmente, de acordo com os serviços prestados, expedidas através de requisições/autorizações pela Secretaria de Administração, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, e outra ao credenciado e após, emissão de nota fiscal que deverá ser impreterivelmente eletrônica. Os quantitativos totais poderão ser reduzidos para atender ao interesse a Administração.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços executados pelo Credenciado estará vinculado à análise do relatório mensal, de acordo com os serviços prestados, devendo ser pago em até 30 (trinta) dias, devidamente comprovada e atestada pela Secretaria de Administração, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**12. DAS PENALIDADES**

12.1. Os prestadores de serviços que celebrarem o Credenciamento estarão sujeitos as penalidades previstas na Lei 14.133/21, e legislação aplicável, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório em processo administrativo.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

12.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

12.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

**13. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

13.1. O Termo de Credenciamento nº 002/2024 terá por vigência o prazo do exercício financeiro de 2024, devendo ter seu início a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2024,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

podendo ser prorrogado, se couber, nas condições e termos estabelecidos no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO****14.1. São obrigações do CREDENCIADO:**

- a) Executar os serviços em conformidade com o item 3 deste Edital;
- b) Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- e) Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f) Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas da Vigilância Sanitária;
- g) Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- h) Garantir o acesso do CREDENCIANTE ao serviço credenciado no exercício de seu poder de fiscalização.
- i) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- j) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE****15.1. São obrigações do CREDENCIANTE:**

- a) Expedir de forma igualitária as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao credenciado;
- b) Pagar mensalmente ao Credenciado a importância referente aos serviços autorizados e realizados na forma, condições e limites estabelecidos neste edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**16. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A execução do Contrato será avaliada pelo CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, a ser executada no exercício de 2024:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0501 - Secretaria Mun. Administração, Planejamento e Fazenda	2017 – Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;	15000000- Receita não vinculada de Impostos
		3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	
0601 – Secretaria Municipal de Educação;	2098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;	15001001- Receitas de Impostos e transferência MDE 25%
		3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	
0701 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;	2118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;	15000000 – Receita não vinculadas de Impostos
		3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	
0801 – Fundo Municipal de Saúde  2068- Gestão das Ações de Equipes da Saúde da Família	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária;  2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;	15001002- Receitas de Impostos e transfe. SAÚDE 15% 16000000– Transf. SUS- BI de manut. Ações e Serv. Púb. Saúde
		3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<b>1001</b> – Fundo Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social	<b>2057</b> – Manutenção do FMAS; <b>2087</b> - Manutenção das Ações do IGD-M; <b>2286</b> – Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do SUAS (Serviço PAIF/SCFV);	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15000000</b> -Receita não Vinculadas de Impostos <b>166000000</b> -Transf.de Rec.do Fund. Nac. De Assist. Social-FNAS
<b>1101</b> – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serv. Urbanos	<b>2123</b> – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15000000</b> – Receita não vinculadas de Impostos
<b>1201</b> – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.	<b>2161</b> – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável; <b>2305</b> - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15000000</b> - Receita não vinculadas de Impostos
<b>1501</b> – Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Territorial.	<b>2302</b> – Manutenção da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Territorial.	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15000000</b> - Receita não vinculadas de Impostos
<b>1601</b> -Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Social	<b>2318</b> - Gestão das Ações de Segurança Pública	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15000000</b> - Receita não vinculadas de Impostos

**18. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

18.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

18.1.1. A contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

18.1.2. A contratada descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 14.1 deste edital, segundo o caso;

EDITAL CD nº 002/204

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

18.1.3 A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

18.1.4. Ficar evidenciada a incapacidade da contratada credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

18.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

18.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;

18.1.7. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

19.2. Os interessados que não atenderem os requisitos exigidos no presente Credenciamento serão considerados inabilitados e conseqüentemente não serão credenciados.

19.3. O Município de Carinhanha, através da Secretaria de Administração, não se obriga a contratar todos os interessados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda necessária.

19.4. A homologação do credenciamento será realizada pela autoridade competente, com sua publicação no portal do município de Carinhanha - Bahia, [www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br).

19.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pelo Setor de Licitações e Contratos.

19.6. O presente Credenciamento, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

19.8. Será facultada a Secretaria de Administração, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo destinado à celebração do Credenciamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

**20. ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Encaminhamento dos Documentos;

Anexo III - Encaminhamento da Proposta de Adesão;

Anexo IV - Proposta de Adesão;

Anexo V – Modelo de Declaração (ões) para as condições exigidas no Edital de Credenciamento;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

**Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, sito a Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.**

Carinhanha - Bahia, 06 de Fevereiro de 2024.

Amós da Silva Santos Junior  
Agente de Contratação  
Carinhanha - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Habilitar e credenciar pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de hospedagem (complementação), em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

Propõe-se a adoção de inexigibilidade de licitação na forma de credenciamento, prevista no art. 76 inciso IV da Lei 14.133/21, uma vez que a própria administração, observando os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório é quem estabelecerá os critérios gerais de prestação do serviço de forma tal que todas as propostas que atenderem a tais requisitos estarão aptas para, indistintamente ser contratada e atender ao interesse almejado.

**3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- a) Executar os serviços em conformidade com o item 3 deste Edital;
- b) Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- e) Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f) Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas da Vigilância Sanitária;
- g) Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- h) Garantir o acesso do CREDENCIANTE ao serviço credenciado no exercício de seu poder de fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- i) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- j) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- a) expedir de forma igualitária a requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao credenciado;
- b) Pagar mensalmente ao Credenciado a importância referente aos serviços autorizados e realizados na forma, condições e limites estabelecidos neste edital;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.

Carinhanha - Bahia, 06 Fevereiro 2024.

Secretário de Administração  
Carinhanha - Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**CRENCIAMENTO Nº 002/2024****ANEXO II - ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS****À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO****Ref:** Edital de Credenciamento para serviços de hospedagem

Nome do (a) Credenciado (a): \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

Banco, Agência e n.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CADASTRADO (A)

*ATENÇÃO: Confeccionar este documento em papel timbrado (se houver)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**CREENCIAMENTO Nº 002/2024****ANEXO III – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE ADESÃO****À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO****Ref:** Edital de Credenciamento para serviços de hospedagem

Nome do (a) Credenciado (a): \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

Banco, Agência e n.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, proposta de adesão, tendo por finalidade o credenciamento para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CADASTRADO (A)

*ATENÇÃO: Confeccionar este documento em papel timbrado (se houver)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**CRENCIAMENTO Nº 002/2024**  
**ANEXO IV – PROPOSTA DE ADESÃO**

**À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO****Ref:** Edital de Credenciamento para serviços de hospedagem

Nome do (a) Credenciado (a): \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

Banco, Agência e n.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>HOSPEDAGEM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, WIFI E SERVIÇO DE QUARTO (DIÁRIA), <u>INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA DIÁRIA.</u></b>	SERV	-		-
02	<b>HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, WIFI E SERVIÇO DE QUARTO (DIÁRIA), <u>INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA DIÁRIA.</u></b>	SERV	-	1	-

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

-----  
**EDITAL CD nº 002/204**

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CADASTRADO (A)

*ATENÇÃO: Confeccionar este documento em papel timbrado (se houver)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO****À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO****Ref:** Edital de Credenciamento para serviços de hospedagem

Nome do (a) Credenciado (a): \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

Banco, Agência e n.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha – Bahia, n.º. \_\_\_\_/2024 e, especialmente, destacar que nunca soube sofrer qualquer penalidade no exercício da atividade que me proponho a executar.

( ) Declaro o cumprimento dos requisitos de habilitação;

( ) Declaro a idoneidade para contratar com a Administração Pública;

( ) Declaro a inexistência de fato superveniente que impossibilite a contratação com a Administração Pública;

( ) Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão para Credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CADASTRADO (A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX**

**Contrato de Credenciamento que entre si celebram as partes adiante qualificadas mediante cláusulas e condições seguintes:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CRENCIANTE**, do outro lado, a empresa e/ou o Srº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF/CNPJ Nº **XXXXXXXXXX**, RG Nº **XXXXXXXXXX**, com Endereço a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 14.133/21 e alterações posteriores, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Termo de Credenciamento Nº 002/2024, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

- 1) Processo Administrativo nº 003/2024
- 2) Inexigibilidade de Licitação nº XXX/XXX

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de hospedagem (complementação), em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme Edital de Credenciamento Nº 002/2024, publicado no dia 05 de Fevereiro 2024, sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

**Parágrafo único:** O Credenciado obriga-se a aceitar, nas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Contrato (art. 125, da Lei nº 14.133/21), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

2.1 - O presente contrato tem vigência no ano orçamentário de 2024 com início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério das partes por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES INICIAIS**

3.1 - O CREDENCIADO (A) se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades do XXXXXXXXXXXXX, sede do município de Carinhanha e conforme previsão constante do Edital 02/2024 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Primeiro** – O CREDENCIADO (A) não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O CREDENCIADO (A) não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

**Parágrafo Terceiro** – O CREDENCIADO (A) durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Nº 002/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada serviço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>HOSPEDAGEM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, WIFI E SERVIÇO DE QUARTO (DIÁRIA), <u>INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA DIÁRIA.</u></b>	SERV	-	-	-
02	<b>HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, WIFI E SERVIÇO DE QUARTO (DIÁRIA), <u>INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA DIÁRIA.</u></b>	SERV	-	-	-

4.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

4.3 - O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência direto em conta corrente, segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 - O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0501 - Secretaria Mun. Administração, Planejamento e Fazenda	2017 – Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; 3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa	15000000-Receita não vinculada de Impostos

EDITAL CD nº 002/204

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

Página 24





### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

		Jurídica	
<b>0601</b> – Secretaria Municipal de Educação;	<b>2098</b> – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15001001</b> -Receitas de Impostos e transferência MDE 25%
<b>0701</b> – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;	<b>2118</b> – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15000000</b> – Receita não vinculadas de Impostos
<b>0801</b> – Fundo Municipal de Saúde <b>2069</b> - Gestão das Ações de Equipes da Saúde da Família	<b>2065</b> – Gestão das Ações da Atenção Primária; <b>2070</b> - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15001002</b> - Receitas de Impostos e transfe. SAÚDE 15% <b>16000000</b> – Transf. SUS-BI de manut. Ações e Serv. Púb. Saúde
<b>1001</b> – Fundo Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social	<b>2057</b> – Manutenção do FMAS; <b>2087</b> - Manutenção das Ações do IGD-M; <b>2286</b> – Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do SUAS (Serviço PAIF/SCFV);	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15000000</b> -Receita não Vinculadas de Impostos <b>166000000</b> -Transf.de Rec.do Fund. Nac. De Assist. Social-FNAS
<b>1101</b> – Secretaria Municipal. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos	<b>2123</b> – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15000000</b> – Receita não vinculadas de Impostos
<b>1201</b> – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.	<b>2161</b> – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros	<b>15000000</b> - Receita não vinculadas de Impostos

EDITAL CD nº 002/204

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

Página 25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	<b>2305</b> - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	
<b>1501</b> – Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Territorial.	<b>2302</b> – Manutenção da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Territorial.	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15000000</b> - Receita não vinculadas de Impostos
<b>1601</b> -Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Social	<b>2318</b> - Gestão das Ações de Segurança Pública	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>15000000</b> - Receita não vinculadas de Impostos

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCINDIBILIDADE:**

6.1 - Ocorrendo situações em que se tornem impossíveis a continuidade da prestação de serviços em qualquer tempo, tais como a insuficiência de recursos financeiros, será o presente instrumento rescindido pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO (A), com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Primeiro** - Ressalvada a hipótese do caput, a parte que pretender a rescisão do credenciamento, independentemente de infração às suas cláusulas, deverá notificar esta sua intenção à outra, por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da entrega do aviso.

**Parágrafo Segundo** - A critério da administração e havendo interesse público, este termo poderá ser rescindido, unilateralmente, dispensadas as exigências e sanções previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo Terceiro** - Este termo poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante manifestação dos interessados e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

7.1 - Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

7.2 - Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

-----  
**EDITAL CD nº 002/204**

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

7.3 - Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

7.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRECENDIADO**

8.1 - Executar os serviços em conformidade com o item 3 deste Edital;

8.2 - Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.3 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados;

8.4 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

8.5 - Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

8.6 - Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas da Vigilância Sanitária;

8.7 - Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

8.8 - Garantir o acesso do CREDENCIANTE ao serviço credenciado no exercício de seu poder de fiscalização.

8.9 - Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.10 - Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.11 - encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preço unitário e total.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

9.1 - expedir de forma igualitária a requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao credenciado;

9.2 - Pagar mensalmente ao Credenciado a importância referente aos serviços autorizados e realizados na forma, condições e limites estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital;

9.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.

-----  
EDITAL CD nº 002/204

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

Página 27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Observando-se a Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores as penalidades serão aplicadas da seguinte forma:

- 1) Advertência - será aplicada de forma oral ou escrita, para infrações leves, a critério da Administração.
- 2) Multa - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
  - a) 0,3% ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
  - b) 15%(quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação;
  - c) 20%(vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, nos casos de atraso superior a 30(trinta) dias.
  - d) O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, salva se ao CREDENCIADO, no prazo máximo de 48 horas, recolher aos cofres públicos o valor da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 - A CREDENCIANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados ao CREDENCIADO (A);

11.2 - Este contrato é regido pela Lei n.º. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

11.2 - Deu origem a esse Contrato o Processo Administrativo nº 003/2024, Credenciamento nº 002/2024, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no inciso IV do art. 76 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

O CREDENCIANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s) do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.01 - Será convocado um representante pela Prefeitura de Carinhanha que exercerá a

---

**EDITAL CD nº 002/204**

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

**Página 28**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CREDENCIADO, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.02 - Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação dos serviços, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos serviços.

13.03 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor Sr (o). XXXXXXXXXXXX, Portaria Nº XX/2021, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

13.04 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

13.05 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - FORO**

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Carinhanha do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Carinhanha – Bahia, XX de XXXX de XXXX.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOME: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ/CPF. Nº XXXXXXXXXXXXX

**CRENCIANTE**

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**ATA DE REUNIÃO DESTINADA A REALIZAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A TOMADA DE PREÇO N.º 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2023, PROCESSANDO-SE ESSA LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17/07/2002, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO O DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019.**

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha – Bahia, situada na Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP: 46.445-000 reuniram-se, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Nº 070 de 05/06/2023, para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, realizar os procedimentos relativos ao Tomada de Preço nº 007/2023. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação fez constar em ata que, em que pese, toda a publicidade oficial do presente processo, fora publicado no dia 26 (seis) de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, com divulgação no Diário Oficial do Município - DOM, Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE, Jornal e-Correio, e no site do Município <http://www.carinhanha.ba.gov.br>, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PARA AGROVILAS 16 E 23, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, DIVIDIDOS POR LOTE, SEPARADOS PROJETOS E MÃO E OBRA E MATERIAL DIFERENTES. DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha – Bahia, situada na Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP: 46.445-000, reunir-se, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Nº 070 de 05/06/2023, para proceder à abertura dos envelopes alusivos à licitação em epígrafe. Presentes: Amós da Silva Santos Junior (**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**); Aelson de Souza Silva (**Equipe de apoio**); Cláudio Rodrigues dos Santos (**Equipe de apoio**). Inicialmente o Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento, informando a presença de apenas uma empresa interessada. Declarando aberta a fase de credenciamento o Presidente da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Permanente de Licitações solicitou ao licitante presente que apresentasse os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante, sendo ela: 1. LINS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.508.134/0001-28, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 314, Barro Caminho das Arvores, Salvador – Bahia, CEP 41.820-770, representada por Alan José de Oliveira, RG 07.849.425-79 e CPF 779.361.085-72; Esclarece o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Equipe de Apoio que a participação de somente um licitante no presente certame não irá macular o processo licitatório. É visto que o preço obtido terá de ser condizente com a pesquisa de mercado, realizada pela Administração Municipal, ademais o edital foi publicado observando os princípios que regem a licitação, dentre eles o da publicidade, ao qual o edital fora disponibilizado na íntegra no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Carinhanha, [www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br) Em tais casos, ou seja, em se tratando de apenas um licitante comparecer, a doutrina é por demais clara ao afirmar: “O certame deve ter continuidade normal. Já houve quem pretendesse, em tais hipóteses, determinar a revogação do certame, sob o argumento de que não foi satisfeito o princípio da competitividade, ou que é da essência do certame, e com apenas um participante, esta seria frustrada. O equívoco em que se incorre com a revogação do certame é grave. Primeiro, porque não há na lei qualquer determinação nesse sentido, violando-se o princípio da legalidade a revogação em tais circunstâncias. Segundo, porque se constitui em verdadeiro desprestígio para o licitante que veio contribuir com a Administração Pública, tendo o trabalho de elaborar a proposta, obter os documentos para habilitação. Terceiro, porque não há nenhum prejuízo à Administração a continuidade no certame, vez que caberá ao presidente proceder ao exame de conformidade da proposta, verificar a habilitação e compatibilidade dos preços e finalmente proceder o certame; ao contrário, prejuízo normalmente ocorre com a revogação, porque o interesse público que seria satisfeito com a contratação é adiado (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, p.485/486, 6ª Edição, 2015, Editora Forum, Belo Horizonte). A jurisprudência também tem sido pacífica, onde o Tribunal de Contas da União já se manifestou no sentido de que não há impedimento à participação de um único licitante em licitações realizadas sob a modalidade de Tomada de Preço, assim se posicionando: “Quanto ao comparecimento de somente uma empresa ao certame, alinho-me à unidade técnica no sentido de que não há impedimento na legislação à conclusão da licitação, a menos que o edital contenha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N.º 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ n.º. 14.105.209/0001-24

exigências restritivas ao caráter competitivo do certame, o que se verificou no caso (TCU:Acórdão 408/2008 - Plenário, DOU de 14/03/2008). Considerando-se que a apresentação de somente um licitante configura indicio, mas não evidência, de que a competitividade da licitação teria restado em alguma proporção prejudicada, realizou-se a ora combatida determinação. Note-se que o Tribunal não entendeu serem tais irregularidades bastantes para a anulação do contrato, nem que o comparecimento de apenas um licitante constitui qualquer tipo de óbice à contratação (TCU: Acórdão 1316/2010 - Primeira Câmara, DOU de 19/03/2010)". Levando-se em conta as questões e fundamentações acima referidas, o presente processo licitatório está por demais coberto pelo manto da regularidade, tendo em vista a participação de um único licitante no presente certame. Ato contínuo o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação franqueou a palavra aos licitantes para fazer alguma alegação sobre o credenciamento, nenhuma empresa se pronunciou a respeito. Em seguida o Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitou que os interessados credenciados entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e o n.º 02 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, assim foi encerrada a fase de credenciamento. Em seguida o Presidente da Comissão Permanente de Licitação passou para o processo de abertura do envelope n.º 01 contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das empresas, na qual foi conferido e listados por todos os presentes, em seguida, avaliados pela Comissão Permanente de Licitação. Foram verificados pelos presidentes e a comissão de licitação, a documentação das empresas a seguir foi verificado os documentos das empresas as quais restaram assim:

1. LINS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.508.134/0001-28, foi verificado também, através de consulta ao cadastro nos órgãos de fiscalização, possível existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, após consulta, foi apurado que não existe até o momento, nenhuma proibição da empresa licitante em contratar com o Poder Público, sendo assim a única empresa declarada habilitada, passando-se à abertura da PROPOSTA DE PREÇOS. Aberto pela Equipe de Apoio o invólucro "2" - " PROPOSTA DE PREÇOS ", foi conferido e listado por todos os presentes, em seguida avaliados pela Comissão Permanente de Licitação e pelo engenheiro Sócrates de Oliveira Batista Souza Bede, dando ciência aos quantitativos e valores apresentados, e determinações constantes no Edital 050/2023, TP 007/2023, em seguida foi verificado que a Proposta de Preços apresentada estava adequada as exigências do Edital, O presidente e a comissão permanente de licitação verificou o valor total global das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

propostas das empresas habilitadas: **1. LINS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.508.134/0001-28**, com o valor total para o LOTE 01 - drenagem agrovila 16 de R\$ 194.690,49 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e noventa reais e quarenta e nove centavos) e com o valor total do LOTE 02 - drenagem agrovila 23 de R\$ 994.331,00 (novecentos e noventa e quatro mil trezentos e trinta e um reais) totalizando Lote 1 e Lote 2 : R\$ 1.189.021,49 (Hum milhão cento e oitenta e nove mil, vinte e um reais e quarenta e nove centavos). Sendo assim, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a equipe de apoio, resolve acatar o valor ora apresentado pela Empresa, **1. LINS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.508.134/0001-28**, considerando está abaixo do preço do mercado apresentado no edital em conformidade com as cotações adquiridas, achando-se assim a empresa dentro das condições exigidas no Edital. Em razão disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação resolveu adjudicar o objeto do certame com a Empresa: **1. LINS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.508.134/0001-28**, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 314, Barro Caminho das Arvores, Salvador – Bahia, CEP 41.820-770, representada por Alan José de Oliveira, RG 07.849.425-79 e CPF 779.361.085-72;. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação alertou a Empresa vencedora do Compromisso que será firmado, uma vez que os preços e quantitativos oferecidos na proposta deverão ser cumpridos integralmente, o não cumprimento do ora aqui firmado por ambas as partes incorrerá em sanções administrativas previstas por Lei, é cédico que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a Lei, com isso, foi solicitado a empresa se a mesma possuía interesse de interpor recurso e a mesma se abstém decaindo o direito de recurso quanto a este procedimento licitatório. Em seguida, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunicou ao licitante que encaminhará a Assessoria e Consultoria Jurídica para apreciação do desfecho do certame e após concluso os trabalhos, será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para o Despacho que julgar conveniente, devendo oportunamente ser publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carinhanha. Consultada quanto à declinação do prazo recursal, a empresa renunciou ao prazo recursal. Foi determinado também ao Secretário que extraísse cópias da presente para o licitante. A presente ata estará disponível no site da Prefeitura Municipal, logo após o encerramento da sessão. Nada mais havendo a tratar, cujo termo depois de lido e






**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**


Praça Dep. Henrique Brito, N.º 344, Centro.


Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ n.º. 14.105.209/0001-24

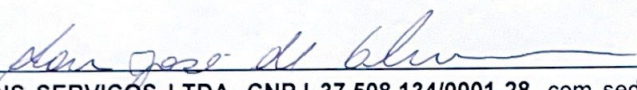
achado conforme foi devidamente assinado por mim, demais membros da Equipe de Apoio. Eu, Amós da Silva Santos Junior, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, fiz lavrar a presente ata. Carinhanha - Bahia, 05 de fevereiro de 2024.

  
Amós da Silva Santos Junior  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitação

  
Claudio Rodrigues dos Santos  
(Equipe de apoio)

  
Aelson de Souza Silva  
Equipe de Apoio

  
Sócratis de Oliveira Batista Souza Bede  
Engenheiro Civil

  
1. LINS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.508.134/0001-28, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 314, Barro Caminho das Arvores, Salvador – Bahia, CEP 41.820-770, representada por Alan José de Oliveira, RG 07.849.425-79 e CPF 779.361.085-72;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.105.209/0001-24  
Praça Deputado Henrique Brito, n.º 344, Centro, CEP: 46445-000  
**GABINETE DA PREFEITA**

## RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com os pareceres emitidos pelos Setores Jurídico e Contábil, resolve **RATIFICAR** o Ato de Dispensa n.º 001/2024, Proc. Adm. n.º 004/2024, para atender despesa solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o estabelecido no Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21 ficando assim, dispensado de licitação a execução do objeto ora mencionado, fica convocada a pessoa jurídica **THAIS OLIVEIRA DIAS - ME**, CNPJ: 30.162.602/0001-06, cujo objeto é a **Aquisição de Fogos de Artifício para atender os eventos da Prefeitura Municipal de Carinhanha**, pelo Valor Total de R\$ 53.200,00 (Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais), com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 0701 - Secret. Munc. Cultura, Esportes e Lazer; Projeto/Atividade: 2.117 - Comemoração de Festividades; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

Publique-se e Cumpra-se.

Carinhanha-BA, 01 de Fevereiro de 2024.

---

**Francisca Alves Ribeiro**  
Prefeita Municipal



### Extrato de Dispensa de Licitação

Ato de Dispensa nº 001/2024 de 01.02.2024, Proc. Adm. nº 004/2024, credor: **THAIS OLIVEIRA DIAS - ME**, CNPJ: 30.162.602/0001-06, cujo objeto é a **Aquisição de Fogos de Artifício para atender a diversos eventos da Prefeitura Municipal de Carinhanha**, pelo Valor Total de R\$ 53.200,00 (Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais). Vigência 01.02.24 a 31.12.2024 - Dotação Orçamentária: Unidade: 0701 - Secret. Munc. Cultura, Esportes e Lazer; Projeto/Atividade: 2.117 - Comemoração de Festividades; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.105.209/0002-24  
Praça Deputado Henrique Brito, n.º 344, Centro, CEP: 46445-000  
**GABINETE DA PREFEITA**

## **RATIFICAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com os pareceres emitidos pelos Setores Jurídico e Contábil, resolve **RATIFICAR** o Ato de Dispensa n.º 002/2024, Proc. Adm. n.º 005/2024, para atender despesa solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o estabelecido no Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21 ficando assim, dispensado de licitação a execução do objeto ora mencionado, fica convocada a pessoa jurídica **BANDA FILARMONICA LEITE DE ALMEIDA**, CNPJ: 05.031.320/0001-22, cujo objeto é a **Contratação da Filarmônica Pedro Leite para apresentação durante os festejos em comemoração ao Carnaval no município de Carinhanha - Bahia**, pelo Valor Total de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 0701 - Secret. Munc. Cultura, Esportes e Lazer; Projeto/Atividade: 2.117 - Comemoração de Festividades; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se e Cumpra-se.

Carinhanha-BA, 01 de Fevereiro de 2024.

---

**Francisca Alves Ribeiro**  
Prefeita Municipal



### Extrato de Dispensa de Licitação

Ato de Dispensa nº 002/2024 de 01.02.2024, Proc. Adm. nº 005/2024, credor: **BANDA FILARMONICA LEITE DE ALMEIDA**, CNPJ: 05.031.320/0001-22, cujo objeto é a **Contratação da Filarmônica Pedro Leite para apresentação durante os festejos em comemoração ao Carnaval no município de Carinhanha - Bahia**, pelo Valor Total de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais). Vigência 01.02.24 a 31.03.2024 com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 0701 - Secret. Munc. Cultura, Esportes e Lazer; Projeto/Atividade: 2.117 - Comemoração de Festividades; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.105.209/0002-24  
Praça Deputado Henrique Brito, n.º 344, Centro, CEP: 46445-000  
**GABINETE DA PREFEITA**

## **RATIFICAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com os pareceres emitidos pelos Setores Jurídico e Contábil, resolve **RATIFICAR** o Ato de Dispensa n.º 003/2024, Proc. Adm. n.º 006/2024, para atender despesa solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o estabelecido no Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21 ficando assim, dispensado de licitação a execução do objeto ora mencionado, fica convocada a pessoa física **LUCIANO DE OLIVEIRA NUNES**, CPF: 948.977.605-00, cujo objeto é a **Contratação da Orquestra Bandeira Branca para apresentação nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, com cada apresentação com duração e 02 (duas) horas, durante os festejos em comemoração ao Carnaval no município de Carinhanha - Bahia**, pelo Valor Total de R\$ 26.775,00 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Setenta e Cinco Mil Reais), com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 0701 - Secret. Munc. Cultura, Esportes e Lazer; Projeto/Atividade: 2.117 - Comemoração de Festividades; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publique-se e Cumpra-se.

Carinhanha-BA, 01 de Fevereiro de 2024.

---

**Francisca Alves Ribeiro**  
Prefeita Municipal



### Extrato de Dispensa de Licitação

Ato de Dispensa nº 003/2024 de 01.02.2024, Proc. Adm. nº 006/2024, credor: **LUCIANO DE OLIVEIRA NUNES**, CPF: 948.977.605-00. Cujo objeto é a **Contratação da Orquestra Bandeira Branca para apresentação nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, cada apresentação com duração e 02 (duas) horas, durante os festejos em comemoração ao Carnaval no município de Carinhanha - Bahia**, pelo Valor Total de R\$ 26.775,00 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Setenta e Cinco Mil Reais). Vigência 01.02.24 a 31.03.2024 com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 0701 - Secret. Munc. Cultura, Esportes e Lazer; Projeto/Atividade: 2.117 - Comemoração de Festividades; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C758-E19A-4562-E7D0-DF9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C758-E19A-4562-E7D0-DF9



### Hash do Documento

b61b33e9e0019860f31671429711b4f7c23e004382139903cbbcacc6047d006a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/02/2024 15:57 UTC-03:00